

**SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO PARANÁ
E SANTA CATARINA**

~~ATOS DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020~~

~~Expede aos abaixo identificados, autorização para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional:~~

~~Nº 7.917 - Processo nº 53516.002836/2020-57, INVIOVÁVEL ARAPONGAS COMÉRCIO DE ALARMES LTDA, CNPJ nº 07.990.154/0001-17;~~

~~Nº 7.918 - Processo nº 53516.002837/2020-00, SOUL VILA VELHA S.A., CNPJ nº 36.141.431/0001-15.~~

~~CELSO FRANCISCO ZEMANN
Gerente~~

~~ATO Nº 7.897, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020~~

~~Processo nº 53520.001341/2020-41. Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à(ão) CONDOMÍNIO BEIRAMAR SHOPPING CENTER, CNPJ nº 73370991000178, associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.~~

~~CELSO FRANCISCO ZEMANN
Gerente~~

GERÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS

~~ATO Nº 7.855, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020~~

~~Expedir autorização a Maquine Empreendimentos S.A., CNPJ nº 17.321.647/0003-80, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.~~

~~OTÁVIO BARBOSA DA SILVA SOARES
Gerente~~

~~ATO Nº 7.900, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020~~

~~Expedir autorização a Benedito Pereira Amaral, CPF nº ***.296.207 **, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.~~

~~MARCELO LÚCIO NUNES
Gerente
Substituto~~

GERÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO

~~ATO Nº 7.751, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020~~

~~Processo Nº 53504.007878/2020-13.~~

~~Decretar extinta, por renúncia, a autorização outorgada ao MUNICÍPIO DE CAJATI, CNPJ Nº 64.037.815/0001-28, FISTEL 50406640602, para explorar o Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado, bem como extinguir a autorização para uso de radiofrequência associada.~~

~~JOSÉ UMBERTO SVERZUT
Gerente
Substituto~~

~~ATO Nº 7.759, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020~~

~~Processo Nº 53504.005570/2020-33.~~

~~Decretar extinta, por renúncia, a autorização outorgada ao CARLOS RODOLFO URLASS, CPF Nº ***.073.478 **, FISTEL 50407351892, para explorar o Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado, bem como extinguir a autorização para uso de radiofrequência associada.~~

~~JOSÉ UMBERTO SVERZUT
Gerente
Substituto~~

~~ATO Nº 7.772, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020~~

~~Processo Nº 53504.004249/2020-31.~~

~~Decretar extinta, por renúncia, a autorização outorgada à EUCALIPTO BRASIL S/A, CNPJ Nº 12.416.787/0002-37, FISTEL 50407675795, para explorar o Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado, bem como extinguir a autorização para uso de radiofrequência associada.~~

~~JOSÉ UMBERTO SVERZUT
Gerente
Substituto~~

~~ATO Nº 7.796, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020~~

~~Processo Nº 53504.004332/2020-19.~~

~~Decretar extinta, por renúncia, a autorização outorgada ao OSVALDO SARAIVA MARQUES, CPF Nº ***.449.068 **, FISTEL 50000760366, para explorar o Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado, bem como extinguir a autorização para uso de radiofrequência associada.~~

~~JOSÉ UMBERTO SVERZUT
Gerente
Substituto~~

~~ATO Nº 7.798, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020~~

~~Processo Nº 53504.004669/2020-18.~~

~~Decretar extinta, por renúncia, a autorização outorgada ao CONDOMÍNIO PAINEIRAS CENTER, CNPJ Nº 54.690.276/0001-78, FISTEL 50408312505 para explorar o Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado, bem como extinguir a autorização para uso de radiofrequência associada.~~

~~JOSÉ UMBERTO SVERZUT
Gerente
Substituto~~

~~ATO Nº 7.856, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020~~

~~Processo nº 53504.007114/2020-28.~~

~~Expede autorização ao Victor Muzilli Telles, CPF nº ***.352.858 **, para explorar o Serviço de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.~~

~~JOSÉ UMBERTO SVERZUT
Gerente
Substituto~~

~~ATO Nº 7.907, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020~~

~~Processo nº 53504.007248/2020-49.~~

~~Expede autorização ao Leandro Yudi Saca, CPF nº ***.195.618 **, para explorar o Serviço de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.~~

~~JOSÉ UMBERTO SVERZUT
Gerente
Substituto~~

~~ATO Nº 7.913, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020~~

~~Expedir autorização à Joao Henrique da Silva Junior, CPF nº ***.311.918 **, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.~~

~~JOSÉ UMBERTO SVERZUT
Gerente
Substituto~~

**GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DE PERNAMBUCO, PARAÍBA
E ALAGOAS**

~~ATO Nº 7.847, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020~~

~~Expedir autorização a Paulo Cezar Costa Martins, CPF: XXX.251.984-XX, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Restrito.~~

~~FELIPE DA MOTA PAZZOLA
Gerente~~

**GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO RIO JANEIRO
E ESPÍRITO SANTO**

~~ATO Nº 7.830, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020~~

~~Processo nº 53508.003528/2020-48. Expede autorização à MARAU NAVEGACAO LTDA., CNPJ nº 34052879000137, para explorar o Serviço de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.~~

~~RODRIGO VIEITAS SARRUF DE ALMEIDA
Gerente~~

**SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO
GERÊNCIA DE OUTORGA E LICENCIAMENTO DE ESTAÇÕES**

~~ATO Nº 7.834, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020~~

~~Processo nº 53500.068942/2020-72.~~

~~Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO JORNAL DE INDAIATUBA LTDA, CNPJ 49.613.250/0001-96, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Indaiatuba/SP.~~

~~RENATO SALES BIZERRA AGUIAR
Gerente~~

Ministério da Defesa

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 4.036/GM-MD, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre as diretrizes para a aplicação de recursos públicos em solenidades, cerimoniais, homenagens, eventos comemorativos, recepções, troca de brindes e quaisquer outros eventos do gênero por órgãos e unidades da administração central do Ministério da Defesa, pelos Comandos das Forças Singulares e pelas entidades vinculadas.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso I, da Constituição Federal e considerando o que conta do processo administrativo nº 60041.000983/2020-81, resolve:

Art. 1º No âmbito dos órgãos e unidades da administração central do Ministério da Defesa, dos Comandos das Forças Singulares e das entidades vinculadas a aplicação de recursos públicos em solenidades, cerimoniais, homenagens, eventos comemorativos, recepções, troca de brindes e quaisquer outros eventos do gênero devem atender as seguintes diretrizes:

I - os eventos devem ser realizados com estrita observância dos critérios da moralidade, da impessoalidade e da economicidade, sempre norteados pela busca do interesse público; e

II - os recursos devem ser aplicados exclusivamente em eventos institucionais do órgão ou entidade, devidamente aprovados em ato pela autoridade competente.

§ 1º As datas de eventos institucionais devem ser publicadas no sítio do órgão ou entidade.

§ 2º As despesas, de que tratam a presente Portaria, devem obedecer à legislação vigente, estar condicionadas à previsão formalizada em planejamento anual, especificadas em dotação orçamentária alheia à que venha a ser destinada à atividade-fim do órgão ou entidade e ser realizadas de acordo com a natureza de despesa (ND) adequada a cada tipo de gasto, observados os critérios e objetivos dos programas e das ações orçamentárias do governo federal.

§ 3º As atividades de cerimonial observarão as regras de reciprocidade e as orientações da Comissão de Ética Pública da Presidência da República.

§ 4º Atos e serviços entre órgãos do Ministério da Defesa, tais como visitas, inspeções e similares, não serão objeto de despesas com brindes ou troca de presentes, ressalvadas as exceções afetas aos eventos institucionais de que trata o inciso II do caput.

Art. 2º São vedadas despesas aquelas não abrangidas pelos incisos I e II do art. 1º e as que configurem, direta ou indiretamente, divulgação de imagem ou favorecimento pessoal, como a distribuição de brindes ou presentes e a promoção de comemorações de datas natalícias, de festividades natalinas e de passagem de ano, bem como de almoços e de jantares de confraternização.



Art. 3º Para fins desta Portaria considera-se:

I - evento institucional: atividade programada antecipadamente e autorizada por autoridade competente, cuja essência esteja indubitavelmente colimada com a finalidade do órgão ou entidade, ou seja de considerável valia na consecução dos seus objetivos; e

II - autoridade competente: agente público investido de cargo de precedência superior ao agente responsável pela execução da despesa no órgão ou entidade que administrativamente ficará responsável pelo custeio da atividade.

§ 1º Os eventos tipicamente institucionais realizados pela administração central do Ministério da Defesa são:

I - solenidade de entrega da Medalha da Ordem do Mérito da Defesa, de que trata o Decreto nº 4.263, de 10 de junho de 2002;

II - solenidade de entrega da Medalha da Vitória, de que trata o Decreto nº 5.023, de 23 de março de 2004;

III - solenidade de entrega da Medalha do Mérito Desportivo Militar, de que trata o Decreto nº 5.958, de 7 de novembro de 2006;

IV - visitas de autoridades estrangeiras;

V - visitas a entidades públicas e privadas; e

VI - solenidade de entrega da Medalha Mérito Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas, de que trata o Decreto nº 8.554, de 6 de novembro de 2015.

§ 2º Fica autorizada a aplicação de recursos públicos em solenidades, cerimoniais, homenagens, eventos comemorativos, recepções, troca de brindes e quaisquer outros do gênero que não constem dos incisos I a VI do § 1º, desde que as despesas sejam justificadas pela autoridade competente.

§ 3º No âmbito da administração central do Ministério da Defesa, enquadram-se como autoridade competente, para efeito do disposto no inciso II do caput, os seguintes dirigentes, aos quais cabe autorizar, no âmbito dos órgãos que integram as respectivas estruturas, as despesas assim especificadas:

I - Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas: as mencionadas nos incisos IV, V e VI do § 1º e no § 2º;

II - Secretário-Geral: as mencionadas nos incisos III, IV e V do § 1º e no § 2º;

III - Chefe de Gabinete do Ministro de Estado da Defesa: as mencionadas nos incisos I, II, IV e V do § 1º e no § 2º, inclusive para os órgãos de assistência direta e imediata ao Ministro de Estado da Defesa.

Art. 4º O órgão e as unidades setoriais do Sistema de Controle Interno do Ministério da Defesa zelarão pelo cumprimento do disposto nesta Portaria e, em seus trabalhos de fiscalização, constatando irregularidade, comunicarão o fato à autoridade supervisora competente, para as providências cabíveis.

Art. 5º Os Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, o Comandante da Escola Superior de Guerra (ESG), o Diretor do Hospital das Forças Armadas (HFA), o Chefe da Representação do Brasil na Junta Interamericana de Defesa (RBJID) e os dirigentes das entidades vinculadas poderão baixar normas internas complementares específicas para elencar:

I - as autoridades competentes para autorizar a realização das despesas com solenidades, cerimoniais, homenagens, eventos comemorativos, recepções, troca de brindes e quaisquer outros eventos do gênero; e

II - eventos institucionais, de que trata o inciso I do caput do art. 3º, considerando as peculiaridades organizacionais, desde que em conformidade com as diretrizes estabelecidas no art. 1º desta Portaria.

Art. 6º Ficam revogadas:

I - a Portaria Normativa nº 3.771/MD, de 30 de novembro de 2011; e

II - a Portaria Normativa nº 38/MD, de 26 de setembro de 2017.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor em 4 de janeiro de 2021.

FERNANDO AZEVEDO E SILVA

PORTARIA GM-MD Nº 4.313, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

~~Altera a Portaria Normativa nº 12/GM-MD, de 29 de janeiro de 2020, que estabelece regras para a seleção, contratação e capacitação de militares inativos das Forças Armadas para atuarem no Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares Pecim, em atendimento ao disposto no Decreto nº 10.004, de 5 de setembro de 2019, e dá outras providências.~~

~~O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal, com fundamento no Decreto nº 10.004, de 5 de setembro de 2019, e considerando o que consta no Processo nº 23000.027779/2019-24, resolve:~~

~~Art. 1º A Portaria Normativa nº 12/GM-MD, de 29 de janeiro de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:~~

~~"Art. 12. O prazo de validade do processo seletivo expirará se a em 31 de março de 2021.~~

~~....." (NR)~~

~~Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.~~

FERNANDO AZEVEDO E SILVA

ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS

PORTARIA EMCFA-MD Nº 4.275, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

~~O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS, no uso das atribuições de Gestor de Segurança e Credenciamento do Ministério da Defesa, de acordo com os art. 2º, 6º e 39 da Portaria Normativa nº 1.147/MD, de 8 de maio de 2014, o inciso II do art. 7º do Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2012, a Portaria nº 48/GSI/PR, de 11 de dezembro de 2014, e considerando o Processo nº 60230.000557/2020-11, resolve:~~

~~Art. 1º Conceder a Habilitação de Segurança ao Posto de Controle da Empresa TOPOCART Topografia Engenharia e Aerolevantamentos Ltda., CNPJ 26.994.285/0001-17, inscrita no Ministério da Defesa como Entidade Executante de Aerolevantamento, para tratamento, armazenamento e controle de informações classificadas até o grau de sigilo RESERVADO, de acordo com o item 9 da Norma Complementar nº 01/GSI/PR, de 27 de junho de 2013, à Instrução Normativa GSI/PR nº 02, de 5 de fevereiro de 2013.~~

~~Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.~~

Ten-Brig Ar RAUL BOTELHO

PORTARIA EMCFA-MD Nº 4.280, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

~~O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS, no uso das atribuições de Gestor de Segurança e Credenciamento do Ministério da Defesa, de acordo com os art. 2º, 6º e 39 da Portaria Normativa nº 1.147/MD, de 8 de maio de 2014, o inciso II do art. 7º do Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2012, a Portaria nº 48/GSI/PR, de 11 de dezembro de 2014, e considerando o Processo nº 60230.000214/2020-56, resolve:~~

~~Art. 1º Conceder a Habilitação de Segurança ao Posto de Controle da Empresa ENGEMAP Engenharia, Mapeamento e Aerolevantamento Ltda., CNPJ 01.020.691/0003-10, inscrita no Ministério da Defesa como Entidade Executante de Aerolevantamento, para tratamento, armazenamento e controle de informações classificadas até o grau de sigilo RESERVADO, de acordo com o item 9 da Norma Complementar nº 01/GSI/PR, de 27 de junho de 2013, à Instrução Normativa GSI/PR nº 02, de 5 de fevereiro de 2013.~~

~~Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.~~

Ten-Brig Ar RAUL BOTELHO

PORTARIA EMCFA-MD Nº 4.287, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

~~O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS, no uso das atribuições de Gestor de Segurança e Credenciamento do Ministério da Defesa, de acordo com os art. 2º, 6º e 39 da Portaria Normativa nº 1.147/MD, de 8 de maio de 2014, o inciso II do art. 7º do Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2012, a Portaria nº 48/GSI/PR, de 11 de dezembro de 2014, e considerando o Processo nº 60230.000217/2020-90, resolve:~~

~~Art. 1º Conceder a Habilitação de Segurança ao Posto de Controle da Empresa G.i. Geotecnologia, Sistemas e Aerolevantamentos Ltda., CNPJ 09.953.316/0001-00, inscrita no Ministério da Defesa como Entidade Executante de Aerolevantamento, para tratamento, armazenamento e controle de informações classificadas até o grau de sigilo RESERVADO, de acordo com o item 9 da Norma Complementar nº 01/GSI/PR, de 27 de junho de 2013, à Instrução Normativa GSI/PR nº 02, de 5 de fevereiro de 2013.~~

~~Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.~~

Ten-Brig Ar RAUL BOTELHO

PORTARIA EMCFA-MD Nº 4.289, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

~~O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS, no uso das atribuições de Gestor de Segurança e Credenciamento do Ministério da Defesa, de acordo com os art. 2º, 6º e 39 da Portaria Normativa nº 1.147/MD, de 8 de maio de 2014, o inciso II do art. 7º do Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2012, a Portaria nº 48/GSI/PR, de 11 de dezembro de 2014, e considerando o Processo nº 60230.000223/2020-47, resolve:~~

~~Art. 1º Conceder a Habilitação de Segurança ao Posto de Controle da Empresa SERTEC Engenharia e Aerolevantamentos Ltda. EPP, CNPJ 09.201.956/0001-26, inscrita no Ministério da Defesa como Entidade Executante de Aerolevantamento, para tratamento, armazenamento e controle de informações classificadas até o grau de sigilo RESERVADO, de acordo com o item 9 da Norma Complementar nº 01/GSI/PR, de 27 de junho de 2013, à Instrução Normativa GSI/PR nº 02, de 5 de fevereiro de 2013.~~

~~Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.~~

Ten-Brig Ar RAUL BOTELHO

PORTARIA EMCFA-MD Nº 4.295, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

~~O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS, no uso das atribuições de Gestor de Segurança e Credenciamento do Ministério da Defesa, de acordo com os art. 2º, 6º e 39 da Portaria Normativa nº 1.147/MD, de 8 de maio de 2014, o inciso II do art. 7º do Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2012, a Portaria nº 48/GSI/PR, de 11 de dezembro de 2014, e considerando o Processo nº 60230.000210/2020-78, resolve:~~

~~Art. 1º Conceder a Habilitação de Segurança ao Posto de Controle da Empresa AEROTRI Aerofotogrametria e Cartografia Ltda., CNPJ 08.748.599/0001-58, inscrita no Ministério da Defesa como Entidade Executante de Aerolevantamento, para tratamento, armazenamento e controle de informações classificadas até o grau de sigilo RESERVADO, de acordo com o item 9 da Norma Complementar nº 01/GSI/PR, de 27 de junho de 2013, à Instrução Normativa GSI/PR nº 02, de 5 de fevereiro de 2013.~~

~~Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.~~

Ten-Brig Ar RAUL BOTELHO

PORTARIA EMCFA-MD Nº 4.307, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

~~O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS, no uso das atribuições de Gestor de Segurança e Credenciamento do Ministério da Defesa, de acordo com os art. 2º, 6º e 39 da Portaria Normativa nº 1.147/MD, de 8 de maio de 2014, o inciso II do art. 7º do Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2012, a Portaria nº 48/GSI/PR, de 11 de dezembro de 2014, e considerando o Processo nº 60230.000211/2020-12, resolve:~~

~~Art. 1º Conceder a Habilitação de Segurança ao Posto de Controle da Empresa BASE Aerofotogrametria e Projetos S.A., CNPJ 46.911.608/0001-79, inscrita no Ministério da Defesa como Entidade Executante de Aerolevantamento, para tratamento, armazenamento e controle de informações classificadas até o grau de sigilo RESERVADO, de acordo com o item 9 da Norma Complementar nº 01/GSI/PR, de 27 de junho de 2013, à Instrução Normativa GSI/PR nº 02, de 5 de fevereiro de 2013.~~

~~Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.~~

Ten-Brig Ar RAUL BOTELHO

HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

DESPACHO

~~Da análise dos autos do Processo Administrativo número 60550.023934/2020-77 instaurado com o objetivo de apurar o descumprimento de cláusulas constantes no Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico número 07/2018 (Sistema de Registro de Preços), UASG: 112408, praticado pela empresa ML COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS, inscrita no CNPJ nº 21.442.643/0001-65, tendo em vista o fato de mesma não ter fornecido o material, referente à Nota de Empenho 2019NE801307, durante o prazo de entrega, ensejando em descumprimento total da obrigação, resolve:~~

~~Determinar a rescisão unilateral do vínculo contratual existente entre as partes, representado pela Nota de Empenho 2019NE801307, com fulcro no art. 77 da Lei 8.666/1993, bem como aplicar a penalidade de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O HFA, por 6 (seis) meses, com fulcro no item 10.2.5 do Termo de Referência, Anexo I do Edital em comento e no art. 87, III da Lei 8.666/1993. Tal punição abrange o Ministério da Defesa, bem como todos os órgãos a ele vinculados, em respeito ao princípio da unidade administrativa no âmbito do Ministério da Defesa.~~

KLADSON TAUMATURGO FARIAS - Coronel
Ordenador de Despesas

COMANDO DA AERONÁUTICA

DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO

INSTITUTO DE CARTOGRAFIA AERONÁUTICA

PORTARIA Nº 810/SAGA, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2020

~~O DIRETOR DO INSTITUTO DE CARTOGRAFIA AERONÁUTICA, no uso de suas atribuições, de acordo com a delegação de competência contida na Portaria DECEA nº 81-T/DGCEA, de 14 de abril de 2020, combinada com o previsto no art. 122 do Anexo I a Portaria nº 957/GC3, de 9 de julho de 2015, resolve:~~

~~Publicar o Plano de Zona de Proteção do Plano Diretor (PDZ) para o Aeródromo AEROPORTO INTERNACIONAL DE FORTALEZA / PINTO MARTINS, situado no Município de Fortaleza, no Estado do Ceará - CE. Processo nº 67614.900196/2019-13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.~~

ALESSANDER DE ANDRADE SANTORO - Cel-Eng

PORTARIAS DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

~~O DIRETOR DO INSTITUTO DE CARTOGRAFIA AERONÁUTICA, no uso de suas atribuições, de acordo com a delegação de competência contida na Portaria DECEA nº 81-T/DGCEA, de 14 de abril de 2020, combinada com o previsto no art. 122 do Anexo I a Portaria nº 957/GC3, de 9 de julho de 2015, resolve:~~

